



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Feijó, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender a necessidade de contratação de profissionais de saúde junto às **Unidades Básicas de Saúde e Unidade Básica de Saúde Fluvial** da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal nº 891/2020, de 11 de Março de 2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para contratação de profissionais na área da saúde, em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, através de Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021;
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República;



- 1.4 A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site oficial do Município: ***www.feijo.ac.gov.br/***, ***nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó e Diário Oficial do Acre;***
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos e prova de redação Dissertativa/Argumentativa, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios definidos neste Edital.

2 DA VIGÊNCIA DO EDITAL E CONTRATO DE TRABALHO

- 2.1 A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a ***Lei Municipal nº 891/20, de 11 de março de 2020*** contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.2 A contratação será pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.3 Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, o contrato será renovado subsequente à data do fim da vigência contratual.

3 PERFIL DOS CARGOS

| VAGAS DESTINADAS A UBS – FLUVIAL | | | | | |
|--|-------|----|-------------------|---|---|
| CARGO | VAGAS | CR | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTOS |
| Enfermeiro | 01 | 02 | 40 horas semanais | Ensino Superior | R\$ 3.134,01 + (Insalubridade) |
| Cirurgião Dentista | 01 | 02 | 40 horas semanais | Ensino Superior | R\$ 4.618,54 + (Insalubridade) |
| Biomédico | 01 | 02 | 30 horas semanais | Ensino Superior | R\$ 2.500,00 + (Insalubridade) |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 01 | 02 | 40 horas semanais | Ensino médio (Curso de Auxiliar de Saúde Bucal) | R\$ 1.058,40 + (Insalubridade e atualização salarial) |
| Técnico de Enfermagem | 02 | 02 | 40 horas semanais | Ensino médio (Curso de Técnico de Enfermagem) | R\$ 1.058,40 + (Insalubridade e atualização salarial) |
| Técnico em Laboratório/ (TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS) | 01 | 02 | 40 horas semanais | Ensino médio (Curso de Técnico de laboratório) | R\$ 1.058,40 + (Insalubridade e atualização salarial) |
| Agente Comunitário de Saúde | 08 | 04 | 40 horas semanais | Ensino Médio Completo | R\$ 1.550,00 + (Insalubridade) |



| VAGAS DESTINADAS A UBS ZONA URBANA | | | | | |
|------------------------------------|-------|----|-------------------|---|--------------------------------|
| CARGO | VAGAS | CR | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VENCIMENTOS |
| Enfermeiro | 01 | 02 | 40 horas semanais | Ensino Superior | R\$ 3.134,01 + (Insalubridade) |
| Auxiliar de Saúde Bucal | - | 02 | 40 horas semanais | Ensino Médio + Curso Especifico da Área | R\$ 1.058,40 + (Insalubridade) |

4 PRÉ-REQUISITOS E SÍNTESE DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA PROVIMENTO DE VAGA

- 4.1 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche os pré-requisitos abaixo, assim como comprová-los;
- 4.2 Os candidatos que não comprovarem os pré-requisitos necessários na análise curricular serão desclassificados;
- 4.3 **SÍNTESE:**

| CARGO | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS EXIGIDOS |
|------------------------------|---|---|
| ENFERMEIRO | <p>a. Realizar atendimentos itinerantes que beneficiem a população rural do município;</p> <p>b. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;</p> <p>c. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</p> <p>d. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;</p> <p>e. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;</p> <p>f. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;</p> <p>g. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>h. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;</p> <p>i. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e</p> <p>j. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p> | Conclusão de curso de graduação em enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (COREN) |
| Técnico de Enfermagem | <p>a. Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);</p> | Conclusão de curso de Técnico em enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e |



| | | |
|--------------------------------|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">b. Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea;c. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;d. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBSF;e. Realizar atendimentos itinerantes que beneficiem a população rural do município.f. Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; eg. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. | registro no respectivo órgão da Classe (COREN) |
| CIRURGIÃO DENTISTA | <ul style="list-style-type: none">a. Realizar atendimentos itinerantes que beneficiem a população rural do município.b. Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;c. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;d. Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);e. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;f. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;g. Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);h. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;i. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; ej. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. | Conclusão de curso de odontologia, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRO). |
| Auxiliar de Saúde Bucal | <ul style="list-style-type: none">a. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;b. Realizar atendimentos itinerantes que beneficiem a população rural do município;c. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;d. Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;e. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,f. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;g. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; | Conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRO). |



| | | |
|--|--|--|
| | <p>h. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;</p> <p>i. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;</p> <p>j. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p> | |
| Biomédico | <p>a. Realizar exames laboratoriais;</p> <p>b. Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;</p> <p>c. Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames prétransfusionais;</p> <p>d. Executar os resultados de análises com eficácia e eficiência para diagnosticar doenças;</p> <p>e. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análises laboratorial;</p> <p>f. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.</p> <p>g. Manipular substâncias químicas para o preparo de solução e reagentes;</p> <p>h. Planejar, executar, avaliar e supervisionar as atividades inerentes as áreas de atuação do Emprego, Função e/ou Especialidade, utilizando métodos e técnicas específicas voltadas para o exercício profissional nas áreas: promoção, prevenção, atenção à saúde e reabilitação desenvolvidas na instituição.</p> | <p>Conclusão de curso de Biomedicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRBM).</p> |
| Técnico em Laboratório (TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS) | <p>a. Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes;</p> <p>b. Preparar amostras do material biológico e auxiliar a realização de exames conforme protocolo;</p> <p>c. Dar assistência técnica aos usuários do laboratório</p> <p>d. Operar equipamentos analíticos e de suporte;</p> <p>e. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade;</p> <p>f. Executar a higienização dos equipamentos e bancadas de trabalho, de acordo com o procedimento técnico;</p> <p>g. Executar a coleta de todos os materiais biológicos, para análises bioquímicas;</p> <p>h. Providenciar o descarte de resíduos conforme normativas estabelecidas;</p> <p>i. Auxiliar nos processos de análises bioquímicas;</p> <p>j. Cumprir e fazer cumprir os requisitos legais normativos e institucionais;</p> <p>k. Zelar pela conservação do ambiente de trabalho, dos materiais e dos equipamentos, pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e, pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletivo.</p> | <p>Conclusão de curso de Técnico em análise clínica com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CFF).</p> |
| Agente Comunitário de Saúde – zona rural | <p>a. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;</p> <p>b. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades na unidade básica de saúde Fluvial, desde que vinculadas às atribuições acima;</p> <p>c. Acompanhar as viagens itinerante da UBSF;</p> <p>d. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da</p> | <p>Conclusão de curso de Ensino Médio com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada. Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga (micro área), desde a data da publicação do edital deste processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006).</p> |



| | | |
|--|---|--|
| | <p><i>Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>e. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;</i><i>f. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;</i><i>g. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.</i><i>h. Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</i><i>i. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</i><i>j. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias ribeirinhas e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;</i> | |
|--|---|--|

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 5.2 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.feijo.ac.gov.br**, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online, anexos e os procedimentos necessários para a inscrição.
- 5.2.1 O candidato que realizar inscrição deverá anexar toda documentação comprobatória no campo específico no endereço eletrônico do Município **www.feijo.ac.gov.br**.
- 5.2.2 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição e anexar a documentação comprobatória, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.
- 5.2.3 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.3 A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às **00 horas do dia 31/05/2021 até as 23h59min do dia 02/06/2021**, último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial do Acre**.
- 5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;



- 5.5 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.
Sendo considerada somente a primeira inscrição enviada rigorosamente e apenas uma por candidato;
- 5.6 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.7 ***Não será cobrada taxa de inscrição;***
- 5.8 Poderão se inscrever para o cargo de **Agente comunitário de Saúde** os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:
- 5.8.1 Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga (micro área), desde a data da publicação do edital deste processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);
- 5.8.2 De acordo com as Leis em vigor, é imprescindível que o Agente Comunitário de Saúde resida na localidade de sua atuação, desde a data de publicação do Edital;
- 5.8.3 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar, no ato da inscrição, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público, caso não comprove residir na localidade onde concorrerá a vaga;
- 5.8.4 Serão aceitos os seguintes comprovantes de endereço:
- Comprovante de endereço residencial, deve ser em nome do candidato ou do cônjuge ou companheiro ou dos pais (caso com eles resida) junto com a certidão de casamento, e/ou dos pais junto com a certidão de nascimento;
 - Cadastro de imóvel rural expedida pelo INCRA, cópia de escritura pública, matrícula, título ou declaração de posse de imóvel rural, declaração de Sindicato de trabalhadores rurais ou declaração de associação de comunidades rurais;
 - Caso o candidato não consiga comprovar residência através dos itens 5.8.4 letras "a" e "b", poderá apresentar Declaração de dois moradores da comunidade comprovando residência;
 - A declaração que trata a letra C do item 5.8.4, será averiguada pela comissão organizadora;
- 5.9 O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá indicar no formulário de inscrição quando se tratar de enfermeiro e Auxiliar de Saúde Bucal, a UBS da vaga por inscrição (***Unidade Básica de Saúde/ Unidade Básica de Saúde Fluvial***)
- 5.10 O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá indicar no formulário de inscrição quando se tratar de **Agente Comunitário de Saúde**, a localidade da vaga por inscrição, conforme dispõe o quadro de vagas constante a seguir:



| QUANTIDADE DE ACS: 08 | | |
|------------------------------|---|---|
| MICRO ÁREA | COMUNIDADE SEDE (UBSF ANCORADA) | COMUNIDADE E LOCALIDADE ATENDIDA |
| RIO PARANÁ DO OURO | | |
| MICRO ÁREA 01 | Alto Rio Paraná do Ouro | Seringal Boa Vista |
| | | Seringal São Francisco |
| | | Seringal B. do Floresta |
| | | Seringal Floresta |
| | | Seringal Porto ICÒ |
| MICRO ÁREA 02 | Baixo Rio Paraná do Ouro | Seringal Boca do Recreio |
| | | Seringal Bom Principio |
| | | Colocação Tabocal |
| | | Colocação Savio Tavares |
| | | Seringal Liberdade |
| | | Seringal Porto Envira |
| | | Comunidade Mourão |
| RIO JURUPARÍ | | |
| MICRO ÁREA 03 | Seringal Tracoá | Comunidade Tracoá |
| | | Comunidade Foz do Jurupari |
| | | Comunidade do Macapá |
| | Seringal Humaitá | Comunidade do Humaita |
| | | Comunidade do Igarapé Grande |
| | | Comunidade do Foz do Araça |
| | Seringal Pacatuba – Comunidade: Dona Leônida | Comunidade do Zé dos Reis |
| | | Comunidade da Dona Leônida |
| | | Comunidade do Porto Santo (Pedro Pinto) |
| | Seringal Massipira | Comunidade do Novo Oriente |
| | | Comunidade Porto Brasil |
| | | Comunidade Cruzeiro |
| | | Comunidade Massipira |
| BAIXO RIO ENVIRA | | |
| MICRO ÁREA 04 | Seringal Bom Jardim | Comunidade do Bom Jardim |
| | | Comunidade do Boa Esperança |
| | Seringal Saúde – Colocação Volta Grande | Comunidade do Volta Grande |



| | | | |
|---------------------------------------|---|------------------------------------|---------------------------|
| | Seringal São Domingo | Comunidade do São Domingos | |
| | Colocação Cruz de Ferro | Comunidade do Cruz de Ferro | |
| | Colocação Santo Amaro | Comunidade do Santo Amaro | |
| | | Comunidade do Fortaleza | |
| | | Comunidade Santa Maria | |
| | Seringal Cana Brava | Comunidade do Cana Brava | |
| | | Comunidade do Igarapé Boi | |
| | | Comunidade do Baixo Berlim/Recreio | |
| | ALTO RIO ENVIRA | | |
| | MICRO ÁREA 05 | Seringal Porto Rubim | Comunidade do Porto Rubim |
| Comunidade Igarapé do Paraná do Brabo | | | |
| Comunidade do Igarapé do União | | | |
| Comunidade 4J | | | |
| Comunidade do Liberdade | | | |
| Comunidade do Samauma | | | |
| Comunidade do Moleza | | | |
| Seringal Vista Alegre | | Comunidade do Antônio Calango | |
| | | Comunidade do Tarapoto | |
| | | Comunidade do Bessa | |
| | Comunidade Pachiubal | | |
| MICRO ÁREA 06 | Seringal Canadá – Comunidade Nova Cidade | Comunidade do Igarapé Preto | |
| | | Comunidade Nova Cidade | |
| | | Comunidade Vila Alves | |
| | | Comunidade Novo Japão | |
| | | Comunidade do Vêncio | |
| | Seringal Canadá | Comunidade do Canadá | |
| | | Comunidade do Ajubim | |
| | | Comunidade do Igarapé Japão | |
| MICRO ÁREA 07 | Seringal Extrema | Comunidade do Extrema | |
| | | Comunidade São Francisco | |
| | | Comunidade Porongaba | |
| | Seringal Santa Rosa | Comunidade do Santa Rosa | |
| | | Comunidade Santa Helena | |



| | | |
|--------------------------|--|---|
| | | <i>Comunidade do Monte Verde</i> |
| | Seringal Santo Antônio | <i>Comunidade Santo Antônio</i> |
| | | <i>Comunidade Santo Santana</i> |
| | Seringal Novo Porto – Colocação Salão | <i>Comunidade do Agrião do Norte (jeje)</i> |
| | | <i>Comunidade do Palmares</i> |
| | | <i>Comunidade do Seringal Bonsucesso</i> |
| MICRO ÁREA 08 | Seringal Novo Porto | <i>Comunidade do Novo Porto</i> |
| | | <i>Comunidade do Arraial</i> |
| | | <i>Comunidade do Igarapé Gia</i> |
| | Seringal Nazaré | <i>Comunidade do Nazaré</i> |
| | Seringal Buriti | <i>Comunidade do Buriti</i> |
| | Seringal Curralinho | <i>Comunidade do Curralinho</i> |
| | Seringal Barés | <i>Comunidade Barés</i> |
| | | <i>Comunidade Remanso</i> |
| | Seringal Fortaleza | <i>Comunidade Fortaleza</i> |
| | | <i>Comunidade Igarapé Consulta</i> |
| Seringal Coqueiro | <i>Comunidade do Coqueiro</i> | |

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O referido Processo Seletivo consistirá na realização de 02 (duas) etapas: Análise Curricular e Redação dissertativa argumentativa de caráter classificatório e eliminatório;
- 6.2 Os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios, impreterivelmente, no ato da inscrição via endereço eletrônico **www.feijo.ac.gov.br**;
- 6.3 Os candidatos que tiveram suas inscrições divulgadas estarão automaticamente habilitados à análise dos currículos, conforme previsto no presente edital.

7 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

- 7.1 A análise curricular constará da verificação do atendimento ou não dos pré-requisitos do cargo, relativo à **qualificação profissional e experiência profissional** exigidas, conforme descrito no item 4 deste edital, sendo também pontuados conforme (item 7.6) tabelas 1, 2 e 3 (abaixo), os cursos e comprovação de experiência profissional apresentados;
- 7.2 Para o cargo de **agente comunitário de saúde**, será avaliado somente a **qualificação profissional**;



- 7.3 A Análise Curricular terá caráter classificatório e eliminatório e valerá 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos Cursos (**qualificação profissional**) e Experiência Profissional (**tempo de serviço**) apresentados possam superar esse valor;
- 7.4 A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.
- 7.5 No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos;
- 7.6 A pontuação relativa aos documentos comprobatórios se limitará ao valor máximo de acordo com as Tabelas de pontuação abaixo:

Tabela 01

| Cargo | Comprovante / Descrição | Quantidade máxima de comprovações | Pontuação por Título | Pontuação máxima |
|-----------------------------|---|-----------------------------------|----------------------|------------------|
| Agente comunitário de saúde | Certificado de participação em curso do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e Internet) , carga horária mínima de 40 horas e realizado nos últimos 05 (cinco) anos. | 01 | 5,0 | 5,0 |
| | Certificado de participação em curso de Noções de saúde básica , carga horária mínima de 20 horas e realizado nos últimos 05 (cinco) anos. | 05 | 6,0 | 30,00 |
| | Certificado de participação em curso e ou oficinas na área de informática , carga horária mínima de 20 horas e realizado nos últimos 05 (cinco) anos. | 02 | 5,0 | 10,00 |
| | Diploma de Conclusão de Curso de nível Médio , expedida por Instituição de Educação reconhecida pelo MEC. | 01 | 5,0 | 5,0 |
| Pontuação máxima | | | | 50,00 |

Tabela 02

| Cargo | Comprovante / Descrição | Quantidade máxima de comprovações | Pontuação por Título | Pontuação máxima |
|------------------------------|---|---------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Auxiliar de Saúde Bucal | Certificado de participação em curso do Pacote Office (Word, Excel, PowerPoint e Internet) , carga horária mínima de 40 horas e realizado nos últimos 05 (cinco) anos. | 01 | 5,0 | 5,0 |
| Técnico Em Análises Clínicas | Certificado de participação em curso de Noções de saúde básica , carga horária de 20h a 79h e realizado nos últimos 05 (cinco) anos. | 05 | 5,0 | 25,0 |
| Técnico de Enfermagem | Certificado de participação em curso de Noções de saúde básica , carga horária mínima de 80 horas e realizado nos últimos 05 (cinco) anos. | 02 | 4,0 | 8,0 |
| | Comprovante / Descrição | Período Máximo para pontuação (meses) | Valor unitário em pontos | Pontuação máxima |



| | | | |
|--|----|-----|-------------|
| Exercício da Profissão: Tempo de experiência profissional no cargo que concorre (saúde) | 12 | 1,0 | 12,0 |
| Pontuação máxima | | | 50,0 |

Tabela 03

| Cargo | Comprovante / Descrição | Quantidade máxima de comprovações | Pontuação por Título | Pontuação máxima |
|--------------------------|---|--|---------------------------------|-------------------------|
| Cargos de nível Superior | Certificado de participação em curso de Noções de saúde básica , carga horária de 20h a 79h e realizado nos últimos 05 (cinco) anos. | 05 | 2,0 | 10,0 |
| | Certificado de participação em curso de Noções de saúde básica , carga horária de 80h a 179h/aula e realizado nos últimos 05 (cinco) anos. | 03 | 2,0 | 6,0 |
| | Certificado de participação em curso de Noções de saúde básica , carga horária de mínima 180h/aula e realizado nos últimos 05 (cinco) anos. | 01 | 4,0 | 4,0 |
| | Conclusão de Pós-Graduação (Especialização ou MBA) | 01 | 5,0 | 5,0 |
| | Conclusão de Mestrado | 01 | 6,0 | 6,0 |
| | Conclusão de Doutorado | 01 | 7,0 | 7,0 |
| | Comprovante / Descrição | Período Máximo para pontuação (meses) | Valor unitário em pontos | Pontuação máxima |
| | Exercício da Profissão: Tempo de experiência profissional cargo que concorre (saúde) | 12 | 1,0 | 12,0 |
| Pontuação máxima | | | 50,0 | |

7.7 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado na forma do item 1.4 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

7.8 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

7.9 **Da Análise de Currículo:**

7.9.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeados pela Portaria nº 115 de 08 de abril de 2021.

7.9.2 Os candidatos selecionados para o cargo de **Agente comunitário de Saúde**, serão avaliados de acordo com a Tabela de pontuação do item 7.6, tabela 01;

7.9.3 Os candidatos selecionados para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal, Técnico Em Análises Clínicas e Técnico de Enfermagem**, serão avaliados de acordo com a Tabela de pontuação do item 7.6, tabela 02;



- 7.9.4 Os candidatos selecionados para o cargo de **Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Biomédico**, serão avaliados de acordo com a Tabela de pontuação do item 7.6, tabela 03;
- 7.1.1 Na comprovação da **experiência profissional**, o candidato pontuará um total de **12 (doze) pontos**, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor;
- 7.1.2 Para a avaliação da **experiência profissional** serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
- Carteira de trabalho e previdência social (cópia), devidamente assinada no cargo que concorre, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
 - Declaração/certidão de tempo de serviço: Emitida pelo setor de **Recursos Humanos da instituição**, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração). **Sob hipótese alguma não serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, outro não especificado neste item.**
 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.
- 7.1.3 Não será computado como **experiência profissional** o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado ou como Sócio Proprietário.
- 7.1.4 Para comprovação da **experiência profissional**, não será considerada tempo de serviço concomitante.
- 7.1.5 Para efeito de pontuação referente à **qualificação profissional (cursos)** o candidato pontuará um total de **38 (trinta e oito)** pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 7.1.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.
- 7.1.7 Os cursos de Pós-Graduação (Especialização ou MBA), Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) e Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar.
- 7.2 Será publicada no site oficial do município (www.feijo.ac.gov.br/) e nos murais da **Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre** a convocação dos candidatos habilitados na etapa de Análise Curricular para a 2ª



etapa do Processo Seletivo – Prova Redação, na data estabelecida no Cronograma deste Edital – Anexo I, com informação de data, local e horário de realização.

8 SEGUNDA ETAPA: REDAÇÃO

- 8.1 Serão habilitados para a 2ª etapa os primeiros 20 (vinte) candidatos melhores classificados por cargo na Análise Curricular;
- 8.2 A 2ª etapa terá caráter eliminatório e classificatório, será composta por redação que valerá 50,0 pontos;
- 8.3 A Prova de redação terá a duração de **1h (uma hora)**;
- 8.4 A prova de redação será realizada no dia 20 de junho de 2021, em local a definir;
- 8.5 Por ocasião da realização prova de redação e considerando as medidas de proteção para evitar a transmissão do vírus Covid-19, o candidato deverá:
 - a) Comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara;
 - b) Permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação da prova de redação;
 - c) Submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação;
 - d) Observar distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos nas salas de aplicação;
 - e) Permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e(ou) para consumo de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;
 - f) Manter os cabelos presos enquanto estiver dentro dos locais de aplicação no caso de ter cabelos compridos;
 - g) Submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.
 - h) Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.
 - i) As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.
- 8.6 As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos;
- 8.7 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
- 8.8 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização do Processo Seletivo Simplificado descumprir as medidas de proteção constantes do item 8.4 deste edital;



8.9 Na Prova de Redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo argumentativo, a partir de um único tema proposto sobre assunto de interesse geral da saúde.

8.10 A avaliação da redação será feita de acordo com os critérios especificados na tabela abaixo:

| CRITÉRIO | ITENS DE AVALIAÇÃO | VALOR POR ITEM | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------------------------|--|----------------|------------------|
| Recursos de Linguagem | Clareza; | 2,5 | 7,5 |
| | Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem; | 2,5 | |
| | Construção dos períodos; | 2,5 | |
| Aspectos Argumentativos | Aprofundamento e domínio do tema. | 2,5 | 10,0 |
| | Argumentação e criticidade | 2,5 | |
| | Uso de exemplos, dados e citações. | 2,5 | |
| | Riqueza e consistência das ideias | 2,5 | |
| Estrutura do Texto | Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão. | 2,5 | 7,5 |
| | Adequação à proposta. | 2,5 | |
| | Sequência de ideias. | 2,5 | |
| Aspectos Gramaticais | Ortografia | 2,5 | 10,0 |
| | Pontuação | 2,5 | |
| | Acentuação | 2,5 | |
| | Concordância e nominal e verbal | 2,5 | |
| Conhecimento Técnico | Domínio do tema, ponto de vista suficientemente abrangente de acordo com a proposta apresentada. | 15,0 | 15,0 |
| TOTAL | | | 50,0 |

8.11 O candidato deverá obedecer rigorosamente ao limite mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (vinte) linhas, sob pena de perda de pontos atribuídos à redação.

8.12 Será atribuída nota ZERO à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será desclassificado do Processo Seletivo:

8.12.1 Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

8.12.2 Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);

8.12.3 Entregar a folha de redação em branco;

8.12.4 Apresentar letra ilegível;

8.12.5 Plágio. §1º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor sem a devida informação de referência é considerada plágio, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610/1998, de 20/02/1998. Constatado plágio o candidato será desclassificado do Processo Seletivo conforme acima. §2º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação online, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.



- 8.13 Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no **item 8.3**, com antecedência mínima de **trinta (30) minutos**, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e caneta esferográfica transparente azul ou preta;
- 8.14 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no **item 8.3**, serão excluídos do certame;
- 8.15 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame;
- 8.16 O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão;
- 8.17 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do processo seletivo ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares;
- 8.18 Na ocorrência das hipóteses previstas no item **8.14**, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas;
- 8.19 A prova de redação, terá como tema um assunto atual escolhido pela Comissão e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no item 8.3;
- 8.20 A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica transparente preta ou azul;
- 8.21 O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas do item 8.10;
- 8.22 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos;
- 8.23 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata;
- 8.24 A análise da Prova de Redação será realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, constituída por servidores da Secretaria Municipal Educação e Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.25 Após as duas etapas, a nota será somada para obtenção do resultado.

9 CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR



- 9.1 No prazo de **quatro (4) dias**, a Comissão deverá proceder à correção das provas, registrando-se as pontuações individuais da prova de redação e o total acrescido das notas da análise dos títulos e o somatório dos mesmos;
- 9.2 Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no site oficial do município (www.feijo.ac.gov.br/) e nos murais da **Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre**, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos deste Edital;

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- 10.1.1 Maior pontuação geral na redação;
 - 10.1.2 Maior pontuação geral na qualificação profissional apresentada;
 - 10.1.3 Maior tempo de experiência profissional;
 - 10.1.4 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recursos poderá ser feita via endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I;
- 11.2 O candidato que desejar interpor recursos preliminares disporá de 01 (um) dia útil, conforme anexo I;
- 11.3 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

12 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A homologação do resultado final será publicada no site www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da **Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre**, conforme estabelecido no Anexo I;
- 12.2 Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no site www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da **Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre**.

13 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO



- 13.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura;
- 13.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- 13.3 Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos;
- 13.4 Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- 13.5 Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- 13.6 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- 13.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 13.8 Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- 13.9 Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- 13.10 Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- 13.11 Estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe no ato da contratação.
- 13.12 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, devem atender as condições descritas nos itens 4.3 e 5.8.

14 DA CONVOCAÇÃO

- 14.1 A convocação dos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, para ocupar primeiramente as vagas referentes à vacância, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 891/20, de 11 de março de 2020;
- 14.2 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado;
- 14.3 Os candidatos classificados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas ***www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó e Diário Oficial do Acre;***
- 14.4 Após a convocação, o candidato terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados para apresentação dos documentos necessários para contratação;
- 14.5 O prazo disposto no item 14.4 poderá ser prorrogado uma única vez, dentro do prazo exigido, de acordo com a necessidade da Administração;



- 14.6 Não comparecendo os candidatos convocados no prazo previsto nos itens 14.4 e 14.5, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória;
- 14.7 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos classificados a apresentação de documentos que será fornecida pela Secretaria Municipal de Administração (Recursos Humanos);
- 14.8 O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados;
- 14.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;
- 14.10 Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado;
- 14.11 Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 15.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;
- 15.2 Este Processo Seletivo terá **validade de 24 (vinte e quatro)** meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 15.3 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato;
- 15.4 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata;
- 15.5 Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo;
- 15.6 Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;
- 15.7 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 130/2001, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos 10 Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários;



15.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Feijó – Acre, 24 de maio de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

Eronildo Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

| ATIVIDADES | PREVISÃO |
|--|--------------------------------|
| PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO EDITAL (JORNAIS E INTERNET) | 25/05/2021 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÃO – Recebimento de currículos/documentos comprobatórios. | 31/05/2021 a 02/06/2021 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS | 07/06/2021 |
| RECURSOS | 08/06/2021 |
| RESPOSTAS AOS RECURSOS | 10/06/2021 |
| CONVOCAÇÃO PARA REDAÇÃO | 11/06/2021 |
| APLICAÇÃO DA REDAÇÃO | 20/06/2021 |
| RESULTADO DA REDAÇÃO | 25/06/2021 |
| RECURSOS | 26/06/2021 |
| RESPOSTAS AOS RECURSOS | 30/06/2021 |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO | 30/06/2021 |



ANEXO II

SUGESTÃO DE MODELO DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

Nome: _____
Formação: _____
Endereço: _____
Celular: _____
Email: _____
Idade: ____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

| |
|---------------------|
| Formação Acadêmica: |
| |
| |
| |
| |

| |
|----------------------------|
| Atividades Complementares: |
| |
| |
| |
| |

| |
|---------------------------|
| Experiência Profissional: |
| |
| |
| |

Obs: coloque em anexo todos os documentos acima citados para comprovar a veracidade dos itens.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2021/SEMSA

FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 001/2021

Nome do(a) Candidato(a):

Número de inscrição:

Cargo:

Localidade do cargo:

Telefone para Contato:

ORIENTAÇÕES:

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
2. Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;
3. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

À Comissão:

Feijó/Acre ____/____/____

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Expedidor
_____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto
a PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), ser residente à

Cidade _____ UF _____ CEP _____ - _____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Feijó/AC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito no RG número _____, residente e domiciliado a _____, na cidade de _____ no Estado _____, declaro para os devidos fins de direito, que () tenho () não tenho acúmulo de cargo em Instituição Pública. No caso de acumulação, declaro que exerço o cargo de _____ no órgão público _____, com a carga horária de _____ horas e período _____, das ____ h às ____ h e das ____ h às ____.

Por ser verdade, dato e assino a presente.

Feijó/AC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

Eu, _____, RG _____,
CPF _____ natural de _____/_____,
nascido aos _____, residente e domiciliado no endereço

DECLARO que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____
exigida para o cargo para qual estou sendo nomeado (a).

Por ser esta a expressão da verdade, assino o presente documento para que produza os seus
efeitos legais e jurídicos.

Feijó/AC, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante